



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha**  
**Vereador BRUNO RODRIGUES LORENZUTTI**

**OSVALDO MATURANO**, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente perante Vossa Excelência para requerer, conforme o que dispõe o Regimento Interno, seja encaminhado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ARNALDO BORGIO FILHO**, expediente na forma de **INDICAÇÃO** com sugestão **para que a Municipalidade institua e realize, a implementação de “RUA DE LAZER”, com a utilização dos leitos pavimentados [pistas direita e/ou esquerda] da Rua São Paulo, no bairro Praia da Costa, na extensão compreendida entre as alturas das ruas Vinicius Torres e Anésio Alvarenga [Parque das Castanheiras], em caráter permanente e nos dias de sábado, domingo e feriado locais, para dispor aos moradores do entorno do “Canal da Costa” e da estrutura da “Terceira Ponte” e a todos os demais moradores do bairro referido, áreas livres do trânsito de veículos automotores que possam servir-lhes como passeios de pedestres e animais tutelados; espaços de convivência e de lazer; circuitos para a prática de ciclismo não esportivo e quadras improvisadas para práticas esportivas de desenvolvimento não conflitante com os demais modos de utilização; dotadas de alambrados de proteção e, naquilo que couber, de iluminação adequada, e com banheiros públicos removíveis, em favor da segurança e do conforto de seus frequentadores.**

Considera, para tanto, que:

[1] dispõe a **Constituição Federal**, no art. 217, *caput*, ser dever do Estado, pois, da Municipalidade, fomentar as práticas desportivas formais e não formais, como direito individual do cidadão; e, nesse sentido, a **Lei Orgânica Municipal**, no seu



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

art. 243, competir ao Poder Público, [h] “assegurar ao cidadão o direito de praticar atividades físicas com fins de promoção de saúde”; e disso, [i] “combater o sedentarismo”; [j] **apoiar e incentivar [...] os esportes, a recreação, a expressão corporal, e o lazer como formas de educação e integração social, e como prática sócio cultural**”; e, ainda, no mesmo sentido da presente iniciativa: [k] **“criar espaços próprios e manter equipamentos condizentes às práticas esportivas, recreativas e de lazer da população”** [grifos nossos];

[2] em relação à mesma localização dada ao início, nosso Mandato apresentou **INDICAÇÃO** ao Chefe do Poder Executivo para implantação de **PARQUE LINEAR** para compreender as faixas marginais e o leito do Canal da Costa, iniciativa essa a compor o processo **PMVV nº 28533/2020**, reprodução anexa, destacando-se entre as funções de tal equipamento, “*ser meio para a promoção do lazer, da educação ambiental e da harmonia social*”; e entre suas potenciais contribuições, “*recombinar o natural e o construído, conferindo estética e funcionalidade para melhorar as condições de vida dos moradores numa região do bairro Praia da Costa desfigurada pela implantação e a presença impactante da “Terceira Ponte”*”; e, também, “*valorizar as referências naturais, geográficas, históricas e culturais relacionadas ao extinto Rio da Costa*”.

**Vila Velha, ES, 27 de outubro de 2021.**

**OSVALDO MATURANO**  
**Vereador**